

Acto n.º 20 de 1.º de Setembro de 1917

O Intendente provisório do Município de Ferrelhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Torna sem effecto o contracto existente entre a Intendencia Municipal e o pharmaceutico Attilano Machado para fornecimento de medicamentos a indigentes, presos pobres e a Guarda Municipal e acaba com a conta para assistência publica, na parte referente ao fornecimento de remédios e soccorros a indigentes.

Considerando que o contracto existente entre o pharmaceutico Attilano Machado e a Intendencia Municipal, para fornecimento de medicamentos a indigentes, presos pobres e a Guarda Municipal é nullo, por que não preenchem as formalidades exigidas pelo artigo 64, das Disposições Gerais da Lei Organica de São Paulo, vigiando neste Municipio em virtude do Decreto 2342, de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado, pois que neste caso, é possível a concorrência publica, por quanto ha duas pharacias nesta Villa;

Considerando que, além dos abusos verificados por parte dos interessados, esta Intendencia é enormemente sobrecarregada de despesa, que não tem razão de ser pela phrase "assistencia publica", e é que a Municipalidade subvencionando o Hospital S. Vicente de Paula, no São Paulo, para onde dessem os indigentes, não precisa e não deve fazer os gastos que tem feito com o fornecimento de medicamentos e soccorros a indigentes,

Resolve:

Art. 1.º Tornar sem effecto o contracto existente en-

entre o pharmaceutico Sr. Athanasio Machado e
a Intendencia Municipal para o fornecimento de
medicamentos a indigentes, presso police e a
Guarda Municipal.

Art. 2º. Acabar com a verba destinada a assisten-
cia publica, na parte referente ao fornecimento de reme-
dios e socorro a indigentes, salvo os casos graves
e urgentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em con-
trario.

Registre-se e publique-se com as com-
municacões devidas.

Gabinete do Intendente, em Boa Vista
Graciosa. 1º de setembro de 1919
Amador Taguinaes
Intendente provisório